

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA - Poder Executivo/Indiretas
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Bimestre/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.504.635,47	0,00
Pessoal Ativo	5.283.124,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	221.510,72	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.504.635,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.043.530,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.043.530,00	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	5.504.635,47	36,59
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III art. 20 da LRF)	8.123.506,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	7.717.330,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.311.155,58	48,60

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

CELSO JOSE DAL CERO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO LOPES
Secretário da Fazenda

RENATO VOGT
Contador CRC/RS 51.948/0-5